

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES SETORIAIS DA EDUCAÇÃO

Cláusula 1ª – Revogação Decreto-Lei 7.836 – 26/09/2003

Cláusula 2ª – Revogação Lei 5.117 – 27/12/2002

Cláusula 3ª – Reformulação da Lei Complementar nº 129 – 09/09/2009

Cláusula 4ª – Antecipação do 1/3 de férias dos professores da rede municipal de ensino para o início do período de férias anuais.

Cláusula 5ª – Os atuais ocupantes dos cargos de Professor I que foram aprovados em concurso público e que possuem a escolaridade de Nível Superior, Licenciatura Plena, serão posicionados no cargo de Professor Municipal II.

Cláusula 6ª – Resolver a questão da carga horária da Educação, respeitando-se o Estatuto do Quadro Único do Magistério Municipal, a LDB e demais legislações vigentes, principalmente o direito a módulos de 50 minutos conforme art. 172 do Estatuto.

Cláusula 7ª – Adesão imediata do Município de Governador Valadares no Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação - Profucionário.

Cláusula 8ª – Aplicação imediata da Lei 12.014/2009 aprovada sem vetos pelo ex-presidente LULA, que altera o artigo 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e reconhece as categorias de profissionais da educação, conforme habilitações próprias. Todos os funcionários de escola, desde que cumpridos os requisitos de formação e habilitação, também passam a integrar à carreira dos profissionais da educação, à luz do art. 40 da Lei 11.494 (Fundeb) e do art. 206, V da Constituição Federal.

Cláusula 9ª –

Garantia de participação do SINSEM/GV na Comissão Especial de Estudos do Plano de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação e ainda Novo Estatuto do Magistério

Cláusula 10ª Respeitar *jornada* de 1/3 de atividades extra classe para professores

Cláusula 11ª Adesão imediata ao Profucionário;

Clausula 12ª – atualizar valor hora-aula.

Sugerimos ainda que qualquer alteração na carga horária, em função da adoção de um novo paradigma pedagógico, seja efetuada através de uma Comissão paritária entre SINSEM-GV e Administração Municipal especialmente criada para este fim.

Governador Valadares, 29/01/154.

Waldecir Moraes da Silva
Presidente do SINSEM-GV